LEI Nº 3.171/2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão Subsídios Mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 13.958,72 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais com setenta e dois centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 6.979,35 (seis mil novecentos setenta e nove reais com trinta e cinco centavos).

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º - As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 6º - Fica concedido o pagamento de 13º subsídio anual ao Prefeito e Vice-Prefeito, no valor fixado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.74.0000 – Subsídios

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2016.

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração